

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 04660/13

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição. Legalidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02926/2013

01. Processo: TC- 04660/13.

02. Origem: PBPREV - Paraíba Previdência.

03. Aposentanda: Nancy Maria de Araújo Gonçalves.

04. Cargo: Auxiliar de Serviço.

05. Idade: 61 anos.

06. Matrícula: 128.552-1.

07. Lotação: Secretaria de Estado de Estado da Educação.

<u>08.</u> Autoridade responsável: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES — Presidente Da PBPREV

09. Data do ato: 08/01/2013.

10. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado da Paraíba em 23/01/2013.

11. Cálculo dos Proventos:

Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994

Valor da última	Valor do benefício	Proporcionalidade	Valor Proventos
remuneração	médio	da média *	
R\$ 659,08	R\$ 626,54	R\$ 519,26	R\$ 678,00

^{*} Proporcionalidade da Média = proporcionalidade do Tempo de Contribuição.

Tempo de Contribuição proporcional = 9.075 dias trabalhados / 10.950 dias para tempo integral (30

anos-mulher) *100= 82,88%.

** Valor Proventos = valor da média * 82,88%, complementado até o valor do Salário Mínimo vigente.

 $(626,54 \times 82,88\% = 519,26 + 158,74 = 678,00)$

- 12. Parecer da AUDITORIA: A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
- 13. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

DECISÃO DA CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Jo	Plenário Ministro João Agripino. oão Pessoa, 17 de Outubro de 2013.	
	Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator	
Fui presente:	Representante do Ministério Público junto ao Tribunal	

EAS/NCB.

Em 17 de Outubro de 2013



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima PRESIDENTE E RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO